



**ATA DE SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 013/2024-PQ**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na Prefeitura Municipal de Solonópole, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, Nº 330, Centro, Solonópole-CE, reuniu-se os servidores Maria Mônica Barbosa – Agente de Contratação, Italo Dantas Vieira e Francisca Sabrina Pinheiro – Membro da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de Janeiro de 2024, com a finalidade de julgar os documentos de qualificação técnica concernentes a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 013/2024-PQ**, cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE**. A Agente de Contratação deu início a sessão, a seguir:

ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL

Em conformidade com o § 1º, art. 4º do Decreto Municipal nº 023/2024, de 13.06.2024, a Agente de Contratação juntamente com o membro da equipe de apoio, após análise dos documentos apresentados pelas licitantes para cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital, declarou:

Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes empresas:

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|-------|----------------------------------|--------------------|
| 1. | CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 11.417.068/0001-97 |
| 2. | L&L COMERCIO LTDA | 32.125.666/0001-62 |

Estão **INABILITADAS** por terem descumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes empresas:

| LICITANTES PARTICIPANTES | | |
|--------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORDEM | EMPRESAS | OBSERVAÇÕES |
| 1. | ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONTRUCOES ME LTDA | -NÃO ATENDEUO EDITAL NO (S) ITEM (NS): 8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial. <u>Atestado apresentado em copia simples.</u> |
| 2. | J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA | -NÃO ATENDEUO EDITAL NO (S) ITEM (NS): 8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial. <u>Vários atestados apresentados em copias simples.</u> 9.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto |



| | | |
|----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <p>desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. <u>Vários atestados incompatíveis</u></p> <p>b) o licitante deverá comprovar através do atestado apresentado que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, podendo haver somatória de atestados desde que satisfaça a todas as condições no edital - (SÚMULA N°263 – TCU). <u>Os atestados conforme o edital não somaram o quantitativo necessário</u></p> |
| 3. | J2 CONTRUCOES E SERVICOS LTDA | <p>-NÃO ATENDEU O EDITAL NO (S) ITEM (NS): 9.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>a) o atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas <u>Atestados sem quantidades</u></p> |
| 4. | LESSA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA | <p>-NÃO ATENDEU EDITAL NO (S) ITEM (NS): 8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial. <u>Atestados apresentados em cópia simples.</u></p> |

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/>, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como site do município - <https://solonopole.ce.gov.br/>, para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133/2021. Nada havendo a tratar lavrou-se presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura da Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Francisca Sabrina Pinheiro
Francisca Sabrina Pinheiro
Membro

Italo Dantas Vieira
Italo Dantas Vieira
Membro